

EDITAL Nº 002/ 2025 Secretaria Municipal de Saúde de Pirai/ RJ

SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE PET-SAÚDE/INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL 2025/2026

A Secretaria Municipal de Saúde de Pirai – SMS/Pirai informa que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas para Bolsistas do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde/ PET Saúde / Informação digital como preceptores, destinado a profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, nos termos deste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde: Informação e Saúde Digital (PET-Saúde/I&SD) é uma nova edição do PET-Saúde, programa do Ministério da Saúde em parceria com o Ministério da Educação, que promove a integração entre ensino, serviços de saúde e comunidade, com foco na transformação digital do SUS. O novo PET-Saúde/Informação e Saúde Digital segue as diretrizes do SUS Digital e induz ao trabalho colaborativo, em rede, a partir de grupos tutoriais formados por docentes, estudantes de cursos de graduação da saúde, profissionais e trabalhadores vinculados a área de saúde, atendendo à especificação do EDITAL CONJUNTO SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025.

2. DO REQUISITO

2.1. É condição para participar do Processo Seletivo que o candidato seja profissional de saúde com atuação na Secretaria Municipal de Saúde do município de Pirai;

2.2. O profissional deverá fazer parte das mesmas carreiras de tutoria da Instituição de Ensino superior que estarão desenvolvendo o projeto aprovado pela UGB-FERP, ou seja, Enfermagem, Nutrição, Psicologia.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. As vagas serão destinadas a profissões correlatas aos cursos da Instituição de Ensino Superior proponente envolvida, que são elas: Enfermagem, Nutrição, Psicologia.

3.2: As vagas foram distribuídas da seguinte forma para a preceptoria: Enfermagem: 3 vagas; Nutrição: 1 vaga; e Psicologia: 1 vaga.

4. DAS COMPETÊNCIAS

4.1 Compete ao Preceptor:

4.1.1. Orientar os alunos das IES integrantes do PET Saúde/I&SD, como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual ele seja vinculado;

4.1.2. Exercer atividades de supervisão por núcleo específico de atuação ou de especialidade profissional e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo;

4.1.3. Realizar o registro de frequência dos alunos e o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal; e

4.1.4 Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo de que trata o presente edital, visa ao preenchimento de 5 (cinco) vagas para Preceptores no PET – SAÚDE, Informação e Saúde Digital, aprovado pela Secretaria de Informação e Saúde Digital (SEIDIGI) do Ministério da Saúde, em parceria com a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) que será desenvolvido em conjunto com a Instituição de Ensino Superior UGB-FERP.

5.2. O projeto a ser desenvolvido em conjunto é: A colaboração Interprofissional no fortalecimento dos sistemas de informação: uma proposta de transformação digital intersetorial para a Atenção Primária à Saúde do município de Pirai-RJ. O projeto possui como objetivo principal o fortalecimento dos sistemas de informação e da saúde digital pela educação e o trabalho interprofissional na Atenção Primária à Saúde do município de Pirai-RJ.

5.3. O preenchimento das vagas dar-se-á através de análise da documentação exigida para a inscrição no processo seletivo que deverão estar de acordo com a formação e qualificação exigida para a função a ser desempenhada no projeto.

5.4. Para seleção serão avaliados os critérios através de pontuação da análise curricular (até 12,0 pontos), conforme descrito no quadro 1. Para cada item de pontuação indicado o candidato deverá enviar um documento comprobatório correspondente em arquivo único no formato PDF. Itens que não possuam documento anexado não serão avaliados e/ou pontuados.

QUADRO 1: CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR (PRECEPTOR)

EIXO	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	OBSERVAÇÕES
FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Especialização em Saúde de Família e Comunidade ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou outras áreas relacionadas ao projeto	1	Só será considerado um título de especialização.
	Mestrado na área de Saúde da Família ou Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou outras áreas relacionadas ao projeto	2	Só será considerado um título de mestrado.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência comprovada na Estratégia de Saúde da Família ou Gestão de Saúde na área de saúde pública ou outras áreas relacionadas ao projeto	4	1 ponto para cada ano trabalhado
	Atuação em atividades de ensino, supervisão, tutoria, preceptoria e	2	--

	docência (mínimo de 1 ano).		
	Estar há pelo menos 2 anos dedicando a carga horária integral do cargo ao serviço na Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai.	3	--

5.5. **Para concorrer às vagas de preceptor** é exigido nível superior e exercer, atualmente, a função de enfermeiro, nutricionista, psicólogo na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai.

5.6 Caso não haja candidatos classificados para o preenchimento das vagas destinadas a alguma das categorias descritas, esta poderá ser preenchida por candidatos de outra categoria, observada a ordem de classificação e os critérios estabelecidos neste edital.

5.7 O preceptor deve ser um profissional com disponibilidade para participação em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação previstas no programa SUS Digital e desenvolver atividades relacionadas ao escopo do projeto.

5.8 Não concorrem nas vagas os profissionais que estiverem em readaptação de função ou em licença;

5.9 Critérios de desempate:

Havendo empate na pontuação final dos candidatos, o desempate obedecerá ao seguinte critério:

1º: O candidato com maior pontuação no item formação profissional;

2º: O candidato que tiver maior idade.

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1. O(A) profissional que ocupar a vaga de preceptoria receberá uma bolsa, enquanto permanecer vinculado ao grupo, que terá como referência as bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 2, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

6.2 Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao beneficiário pela Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira, da Secretaria de Informação e Saúde Digital (CGPO/SEIDIGI/MS), por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), em conta bancária específica por ele informada.

6.3. As despesas previstas neste edital serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Funcional Programática 10.126.5121.21GM.0001 - Transformação Digital no SUS.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições para ingresso no Processo Seletivo para o PET-Saúde serão realizadas através do e-mail rhmspirai@gmail.com (**escrever no assunto do e-mail: Inscrição PET-Saúde 2025**) no dia 14 de agosto de 2025 até 23:59.

7.2. Os e-mails recebidos após as 23:59 do dia 14 de agosto de 2025 não serão considerados para este processo seletivo;

7.3. A documentação exigida no ato da inscrição será:

7.3.1 Para Preceptores:

7.3.1.1 Categoria profissional, fotocópia do diploma;

7.3.1.2 Carta de intenção de participação no projeto com as razões que o motivam para o ingresso.

7.3.1.3 Currículo vitae atualizado;

7.3.1.4 Documentos que comprovem cada item mencionado no quadro 1.

8. DO RESULTADO

8.1. O Resultado será divulgado após análise dos documentos apresentados, com banca estabelecida pela SMS Pirai;

8.2. No dia 15 de agosto de 2025 no site www.pirai.gov.br

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Será excluído do Processo Seletivo:

9.1.1 O profissional que fizer declaração falsa ou inexata na ficha de inscrição e nos documentos apresentados.

9.2 Todas as publicações deste processo seletivo também estarão disponibilizadas em www.pirai.gov.br.

9.3 Os casos não contemplados neste edital serão resolvidos pela comissão organizadora do Processo Seletivo.

9.4 O desenvolvimento do Projeto terá duração 24 (vinte e quatro) meses, a contar da efetivação do mesmo, devendo ser disponibilizada carga horária de 08 (oito) horas semanais.

Pirai, 13 de agosto de 2025

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde
SMS/Pirai